



CONGRESSO NACIONAL

MPV-416

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 416/08
------	---

Deputado	Autor FERNANDO DE FABRINO	Nº do prontuário
----------	------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página 2	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso I	Alínea
----------	-----------	-----------	----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Inc. I do art. 4º da Lei 11.530 de 2007, alterado pela Medida Provisória 416 de 2008 a seguinte redação :

“ Art. 4º

I- foco etário: população juvenil de doze a vinte e nove anos;

.....”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva ampliar a faixa etária para incluir na Medida Provisória, como foco prioritário dos programas, projetos e ações que compõem o PRONASCI, a população juvenil de doze a vinte e nove anos.

Conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, considera-se adolescente a pessoa a partir dos doze anos de idade, podendo ser passível de medidas sócio educativas, determinadas pelos Juizados da Infância e da Juventude, se vier a cometer ações infracionais.

Isto posto, visto que o foco social da MP atinge os adolescentes, e o ECA considera adolescente a pessoa dos 12 aos 18 anos de idade, a emenda ora apresentada apenas adapta o foco etário ao foco social.

PARLAMENTAR

FERNANDO DE FABRINO DEMOCRATAS - BA

